

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
SECRETARIA.....	1
PORTARIAS	1

SECRETARIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.028, DE 14 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 284/2023/DGP, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 296/2023/GAB/CG-MJ elaborado pela Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 2794/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA 5070.53180-1 e MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA, Engenheiro Civil/ CREA 5070.25782-7, para elaborarem laudo de avaliação visando desapropriação dos imóveis situados à Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, **Gleba 02-A**, área do terreno 5.320,47, Matrícula Virtual nº 77.070, Cadastro Municipal nº 03.045.0200.0001; **Gleba 02-B**, área do terreno 204,51, Matrícula Virtual nº 77.071, Inscrição Municipal nº 03.045.0210.001; **Gleba 02-C**, área do terreno 294,17, Matrícula Virtual nº 77.072, Inscrição Municipal nº 03.045.0220.001; **Gleba 02-D**, área do terreno 322,19, Matrícula Virtual nº 77.073, Inscrição Municipal nº 03.045.0230.001, Chácara Boa Vista, São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (14.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.033, DE 19 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de inclusão de novos membros após a publicação da Portaria nº 16.954, de 23 de maio de 2023,

Considerando a necessidade de se estabelecer as prerrogativas, responsabilidades e limites de atribuições da Comissão de Intervenção para se garantir a segurança jurídica de todos os envolvidos na intervenção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Intervenção instituída, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.397, de 23 de maio de 2023, a ser composta pelos seguintes membros indicados, com iguais poderes, prerrogativas e atribuições, independentemente do grupo de trabalho em que estão destacados, conforme Art. 2º:

GRUPO I – Grupo de Trabalho Operacional;

Renata Santo D'Angieri Iacovino – Assistente;
Rafael Magalhães Oliveira – Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
Nathalia Nhola Gomes – Chefe de Setor de Expediente – Coordenadoria de Relações Institucionais.

GRUPO II – Grupo de Trabalho de Mediação e Fiscalização:

Fabio Silvério Ferraz - Diretor Municipal de Saúde;
Carla Daniela Martins - Agente Administrativo;
Andrea Cristina Montoro Magalhães Taveira - Enfermeira;
Lara Lorena de Matos Ismael – Farmacêutica.

GRUPO III – Grupo de Trabalho de Auditoria Econômico – Financeira:

Mayson Henrique da Silva – Contador;
Eveline Cristina Martins – Contadora;
Mariana Machado Marcondes – Contadora;
Fernando Henrique Simões – Agente Administrativo.

Parágrafo Único - A comissão de Intervenção servirá para coordenar e acompanhar os trabalhos na intervenção municipal, possuindo plenos e irrestritos poderes interlocutórios para o exercício de suas atividades operacionais, administrativas e fiscalizatórias, inclusive mas não limitado à: requisitar, acessar e manipular documentos, extratos, contas, e-mails, agendas, sistemas, convocar reuniões, adentrar e permanecer em recintos públicos e privados, fazer atendimentos e quaisquer outros necessários ao cumprimento de seu desiderato, ressalvados os poderes decisórios definitivos que caberão exclusiva e privativamente aos interventores designados, com a ciência da Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Ficam criados os Grupos de Trabalhos abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de instrução procedimental quanto ao processo de intervenção administrativa:

- I – Grupo de Trabalho Operacional;
- II – Grupo de Trabalho de Mediação e Fiscalização; e
- III – Grupo de Trabalho de Auditoria Econômico-Financeira.

§ 1º - Ao Grupo de Trabalho Operacional compete apoiar nos procedimentos atinentes a regularidade da continuidade da gestão financeira, de recursos humanos e de compras, com vistas a dar continuidade e melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde municipal, bem como cumprir as obrigações não adimplidas pela Organização Social contratada.

§ 2º - Ao Grupo de Trabalho de Mediação e Fiscalização compete apoiar nos procedimentos atinentes às medidas de ordem técnica e administrativa, necessárias a garantir o regular funcionamento da área de saúde, participando como interlocutor dos demais Grupos de Trabalho e Interventores designados.

§ 3º - Ao Grupo de Trabalho de Auditoria Econômico-Financeira compete apoiar nos procedimentos atinentes a análise e verificação analítica dos registros financeiros recebidos e dispendidos pela Organização Social desde a formalização do Contrato de Gestão nº 069/2022, bem como contratos celebrados pela Organização Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.985, de 01 de junho de 2.023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (19.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
